



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

DECRETO Nº 4578

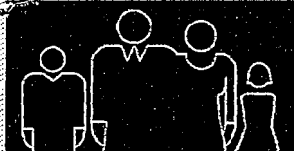
DE, 10 de janeiro de 2000.  
**APROVA PROJETO DE CORDEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 402/78, de 24 de novembro de 1978, que dispõe sobre a fixação de normas para Parcelamento e Uso do Solo no Município de Parnamirim

**DECRETA:**

Artº 1º - Fica aprovado o projeto de Cordeamento de dois terreno de propriedade de **REJANE MÁGNA FLORÊNCIA ROCHA**, devidamente registrado no Primeiro Cartório de Registro de Imóvel, desta cidade, no livro 2, sob o nº AV. 4-1.932 – matrícula 1.932, datado em 22.11.1999, caracterizados pelas partes A1 e A2, desmembrados do lote 20 da Quadra 04, situado à Rua Sta. Cruz, integrante do loteamento denominado “Planalto do Jiqui”, os quais medem 247,50m<sup>2</sup> cada parte, apresentando uma redução de área de 24,75m<sup>2</sup> em cada área, medindo agora 222,75m<sup>2</sup> de superfície cada uma, assim caracterizadas: **PARTE A1:** situada à Rua Santa Cruz, lado ímpar, limitando-se ao Norte, com parte do lote 19, com 7,50m; ao Sul, com Rua Santa Cruz, com 9,00m; a Leste, com parte A2, ora desmembrada, com 27,00; e, a Oeste, com o lote 18, com 27,00m. **PARTE A2:** situada à Rua Sta. Cruz, lado ímpar, limitando-se ao Norte, com parte do lote 19, com 7,50m; ao Sul, com Rua Sta. Cruz, com 9,00m; a Leste, com o lote 22, com 27,00m; e, a Oeste, com a parte A1, ora desmembrada, com 27,00m. Tudo conforme planta anexa ao presente Decreto, do qual passa a fazer parte e de conformidade com os dados seguintes:

ESCALA DO DESENHO..... 1:500  
 ÁREA TOTAL...(cada parte).....247,50m<sup>2</sup>  
 ÁREA REDUZIDA.(total).....49,50m<sup>2</sup>  
 ÁREA REAL (cada parte).....222,75m<sup>2</sup>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Decreto nº 4578, de 10 de janeiro de 2000.


ção,

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publica-

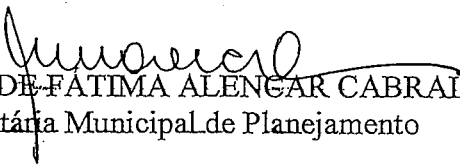
Publicue-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

  
RAIMUNDO MARCIANO DE FREITAS  
Prefeito Municipal

MÁRIO NEGÓCIO NETO  
Secretário Municipal de Administração

  
MARIA DE FÁTIMA ALENGAR CABRAL  
Secretária Municipal de Planejamento